

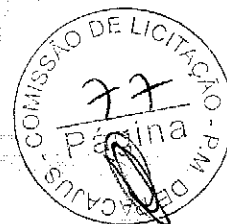


PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Secretaria de
infraestrutura
e Des. Urbano

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.607/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO BANGUÊ NO MUNICÍPIO DE
PACAJUS-CE ETAPA 02.

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
CREA nº RNP: 0612817946



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO BANGUÊ NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE ETAPA 02.

ENDEREÇO: BAIRRO DO BANGUÊ, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica para a realização de obras de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, localizado no município de Pacajus/CE. A intervenção proposta visa atender às necessidades da comunidade local por melhorias na infraestrutura viária, tendo em vista que as vias existentes apresentam, em sua maioria, condições inadequadas, sem qualquer tipo de revestimento apropriado.

A inexistência de pavimentação tem provocado entraves à mobilidade urbana, sobretudo no período chuvoso, em decorrência do acúmulo de lama, além da intensa emissão de poeira durante o período seco, o que contribui para o desgaste antecipado de veículos e eleva os riscos à segurança de pedestres e condutores.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o objetivo de fundamentar a fase de planejamento da contratação, garantindo a análise de alternativas e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e do interesse público.

OBJETO

Constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, situado no município de Pacajus/CE, com a finalidade de promover aprimoramentos na infraestrutura viária, assegurar melhores condições de mobilidade urbana, proporcionar maior segurança aos usuários e elevar a qualidade de vida da população residente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, situado no município de Pacajus/CE.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Em observância ao disposto no inciso II do § do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, comprova-se que a contratação pretendida está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública.

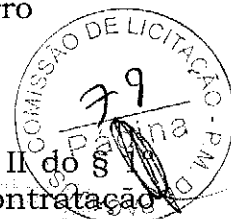
O objeto em questão encontra-se inserido no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus – PCA 2026 – datado de 15/08/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000006/2026, Id do item no PCA 321 – classe/grupo PCA2026321 – Serviço de Manutenção de Logradouros Públicos.

A dotação orçamentária destinada à presente contratação está consignada no Projeto/Atividade nº 1.005, com recursos oriundos da Fonte nº 1500000000, classificada no Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, e Subelemento 4.4.90.51.91, assegurando o suporte financeiro necessário para a execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

• A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA

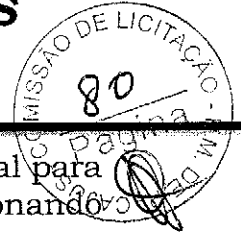
Serão disponibilizados projetos técnicos e plantas georreferenciadas, nas quais estarão devidamente identificadas as características construtivas e os trechos de implantação da obra nas diversas vias do bairro Banguê. O projeto contempla, ainda, registros fotográficos das ruas a serem beneficiadas com a nova pavimentação, objeto da presente intervenção.

A adoção da pavimentação em pedra tosca justifica-se por configurar solução técnica apropriada, resistente e compatível com as características das vias locais, que apresentam, predominantemente, tráfego leve a moderado. Essa tipologia de pavimento assegura melhores condições de trafegabilidade, reduz os custos de manutenção ao longo do tempo e contribui de forma significativa para a elevação da qualidade de vida da população, promovendo acessibilidade e valorização do espaço urbano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



A pavimentação de vias urbanas constitui elemento essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, proporcionando diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:

- Melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e veículos e promovendo a integração entre diferentes áreas da cidade;
- Redução dos custos com transporte e manutenção veicular, tendo em vista que vias pavimentadas apresentam menor incidência de deformações e irregularidades;
- Valorização imobiliária das áreas contempladas, estimulando novos investimentos e o dinamismo da economia local;
- Ampliação da segurança viária, com a mitigação de riscos de acidentes e de condições inadequadas de tráfego;
- Minimização dos impactos ambientais, especialmente aqueles relacionados à poeira e aos processos erosivos;
- Melhoria das condições sanitárias e da saúde pública, favorecendo o adequado escoamento das águas pluviais e reduzindo a proliferação de vetores;
- Contribuição para o fortalecimento do turismo local, ao conferir aspecto mais organizado e estruturado ao município;
- Promoção da inclusão social, ao facilitar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e lazer;
- Atendimento às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e às exigências de infraestrutura básica previstas nas políticas públicas e na legislação vigente.

Ressalta-se que a inexistência de pavimentação adequada acarreta impactos negativos à comunidade local e compromete o crescimento e a consolidação urbana do município. Nesse contexto, a contratação pretendida atende às demandas por um ambiente urbano mais estruturado e sustentável, configurando-se como medida estratégica e indispensável para a melhoria das condições de vida no município de Pacajus/CE.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	FRANCISCO DIEGO ARAUJO SOUSA Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Considerando as características do objeto e as justificativas previamente apresentadas, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação vigente. A contratação tem por finalidade a execução de serviços de infraestrutura urbana, visando à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e habitabilidade no município.

A obra objeto do presente projeto consiste na implantação de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, situado no município de Pacajus/CE, compreendendo a execução dos serviços em uma área total estimada de 10.190,36 m².

A realização dos serviços proporcionará ao bairro benefícios relevantes, notadamente quanto à elevação da qualidade de vida da população, ao aprimoramento das condições de acessibilidade, à melhoria da higiene urbana e ao aumento da segurança viária.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, devidamente registrada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no respectivo Projeto Básico.

Ressalta-se que a execução dos serviços de engenharia não implicará a formação de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de consórcio de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

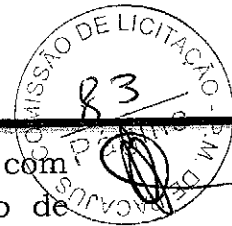
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

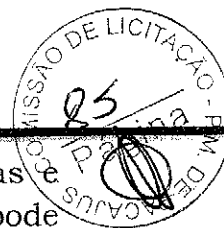
"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário - TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Considerando a complexidade administrativa e operacional inerente à participação de consórcios, especialmente no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



definição de responsabilidades, gestão conjunta, divisão de tarefas e solidariedade entre consorciadas, verifica-se que tal modalidade pode acarretar risco de atrasos, dificuldades de fiscalização, aumento da burocracia e insegurança na execução contratual.

Além disso, o objeto licitado não apresenta dimensão ou vulto que justifique a participação de múltiplas empresas consorciadas, sendo plenamente exequível por uma única contratada que atenda aos requisitos técnicos e de capacidade estabelecidos no edital.

Dessa forma, visando à celeridade, eficiência, clareza na gestão contratual e mitigação de riscos, opta-se por não permitir a participação de consórcios no certame, garantindo assim maior segurança jurídica e administrativa para a Administração Pública.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se configura hipótese de contratação direta, tendo em vista a natureza do objeto, uma vez que existe, no mercado nacional, ampla disponibilidade de empresas de engenharia capacitadas à execução de obras e serviços sob o regime de empreitada por preço unitário. Tal circunstância viabiliza a ampla competitividade do certame, assegurando à Administração Pública a obtenção de proposta mais vantajosa, bem como a observância dos princípios da transparência, isonomia, legalidade e economicidade.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária analítica, acompanhada da respectiva memória de cálculo, na qual estarão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais, insumos e serviços necessários à execução do objeto, além do correspondente Projeto Básico e das plantas técnicas pertinentes.

Destaca-se que a elaboração da planilha orçamentária adotará como referência as tabelas SEINFRA 28.1 – Desonerada, com encargos sociais de 84,44%, as quais atendem aos critérios de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como com as diretrizes estabelecidas na publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, do Tribunal de Contas da União – TCU.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de implantação de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, no município de Pacajus/CE, encontra-se devidamente caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base nos seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços:
Bairro Banguê, situado no município de Pacajus/CE.

b) Definição dos serviços a serem executados:
Após a realização dos levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que os serviços a serem contratados referem-se à pavimentação de vias urbanas, abrangendo, entre outras, as seguintes etapas:

1. Administração local da obra;
2. Serviços preliminares;
3. Terraplenagem e movimentação de terra;
4. Execução da pavimentação;
5. Drenagem superficial;
6. Sinalização viária;
7. Limpeza e entrega final da obra.

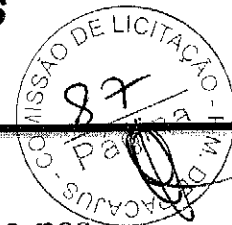
A metodologia executiva a ser adotada deverá observar, obrigatoriamente, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia. Para cada etapa dos serviços será definida metodologia específica, cujos detalhamentos constarão no Projeto Básico, a ser elaborado pela equipe técnica responsável.

c) Definição das unidades de medida e dos preços unitários:
As unidades de medida para fins de quantificação dos serviços, bem como a definição dos respectivos preços unitários estimados, estarão discriminadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram apurados por meio de levantamento técnico, considerando as reais demandas da obra a ser executada.

d) Visita técnica:
Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução da obra, com o objetivo de verificar as condições do terreno, os acessos existentes, a logística de transporte e demais aspectos que possam influenciar na execução dos serviços, não constituindo tal visita requisito obrigatório para participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADA

O custo estimado dos quantitativos será apurado com base nas composições constantes das tabelas oficiais da SEINFRA/CE, devidamente registrado e demonstrado na correspondente memória de cálculo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi apurado após a elaboração dos projetos técnicos, oportunidade em que a equipe responsável concluiu ser mais adequada e compatível com o interesse público a elaboração do orçamento da obra mediante a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, adotando como referência a tabela SEINFRA/CE - 028.1.

A referida metodologia atende às exigências do ordenamento jurídico brasileiro, assegurando a correta composição dos preços, devidamente fundamentada na respectiva Memória de Cálculo, o que possibilita a aferição da vantajosidade da contratação. Diante disso, restou demonstrada a viabilidade técnica e econômica da execução indireta dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

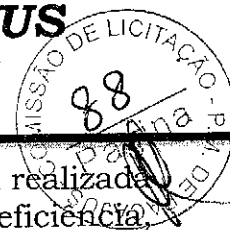
A decisão pelo não parcelamento das obras revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência técnica e da adequada proteção do investimento público, na medida em que possibilita que o gerenciamento da execução permaneça integralmente sob a responsabilidade de um único contratado. Tal circunstância propicia maior controle por parte da Administração, favorecendo o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância dos prazos pactuados e a centralização das responsabilidades quanto à execução e à garantia dos resultados.

Ressalta-se que, em obras compostas por serviços interdependentes, eventual atraso em determinada etapa construtiva tende a repercutir diretamente nas fases subsequentes, podendo ocasionar acréscimo de custos, prejuízos ao planejamento e comprometimento dos marcos intermediários e finais de entrega do objeto contratado.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se apresenta como medida vantajosa para a Administração Pública, podendo, inclusive, comprometer a execução integrada e a eficiência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



empreendimento. Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma global, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a fase de planejamento da contratação, estabeleceu-se que a adjudicação do objeto será realizada em favor de uma única empresa vencedora, considerando que as licitantes deverão demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestados de desempenho anterior.

Tal exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada e aptidão técnica suficiente para a adequada execução dos serviços a serem contratados, garantindo a qualidade, a eficiência e a segurança na realização do empreendimento.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da SEINFRA.

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO BANGUÊ NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE ETAPA 02	1,00	Serviço	R\$1.738.570,45	R\$ 1.738.570,45

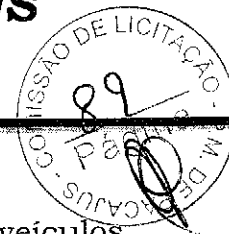
O valor estimado para a contratação, conforme o projeto básico e a planilha orçamentária da obra, é de **R\$ 1.738.570,45** (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais, e quarenta e cinco centavos).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de implantação de pavimentação em piso intertravado no bairro Banguê, no município de Pacajus/CE, devem estar plenamente alinhados aos objetivos e princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Nesse contexto, a presente seção do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na supremacia do interesse público e na busca pela eficiência, eficácia e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, minimizando os transtornos decorrentes do acúmulo de lama no período chuvoso e da poeira no período seco;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população local, contribuindo para a valorização imobiliária e para o desenvolvimento econômico do bairro e do município;
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o custo inicial da contratação, mas também o ciclo de vida do pavimento e a racionalização dos custos futuros de manutenção;
- Atender às diretrizes de gestão pública voltadas ao aprimoramento da infraestrutura urbana, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade;
- Reduzir despesas com intervenções corretivas e ações emergenciais em vias não pavimentadas, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- Estabelecer condições que garantam a ampla competitividade e o tratamento isonômico entre os licitantes, incentivando a participação de empresas qualificadas e especializadas no segmento;
- Mitigar riscos de sobrepreço ou superfaturamento, mediante fiscalização sistemática dos serviços e avaliação dos resultados em relação aos investimentos realizados;
- Estimular o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da adoção de técnicas construtivas e materiais que aliem durabilidade, desempenho e responsabilidade ambiental;
- Considerar os impactos sociais da intervenção, avaliando seu potencial de transformação econômica e social decorrente da melhoria da infraestrutura urbana;
- Implementar práticas de governança nas contratações públicas, assegurando integridade, transparência e confiabilidade em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual.

Com o alcance desses resultados, a Prefeitura Municipal de Pacajus/CE atuará em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja conduzida em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

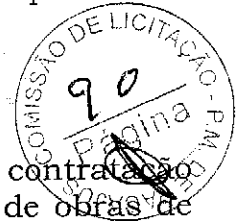
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na legislação vigente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

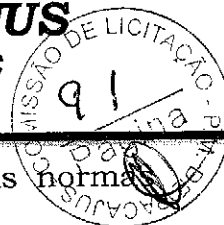
As providências necessárias para a efetiva realização da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em áreas urbanas do município de Pacajus/CE, em observância aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aos aspectos identificados na fase de planejamento, são descritas a seguir:

- Elaboração de cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade de sua execução;
- Designação formal de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, composta por profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
- Definição de plano de comunicação e divulgação destinado a informar a população acerca do andamento das obras, bem como sobre eventuais interferências no trânsito e na rotina local;
- Elaboração de plano de gestão de riscos, com a identificação de possíveis obstáculos e intercorrências durante a execução do objeto, bem como a definição de estratégias para mitigação de impactos;
- Articulação com os órgãos municipais e estaduais de trânsito, visando à definição de rotas alternativas que assegurem a mobilidade urbana durante o período de execução da obra;
- Promoção de ações de consulta e participação social, com a finalidade de coletar contribuições da comunidade local, ampliando a transparência e a aderência do projeto às necessidades da população;
- Preparação e atualização dos documentos e instrumentos necessários à fiscalização e à gestão contratual, incluindo o Termo de Referência e demais peças técnicas;
- Designação de equipe técnica para o acompanhamento da execução contratual, assegurando a conformidade dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



com o Projeto Básico, as especificações do edital e as técnicas aplicáveis;

- Verificação da disponibilidade e adequada alocação dos recursos financeiros necessários à execução e ao acompanhamento da obra, em consonância com o planejamento orçamentário municipal;
- Articulação com os órgãos ambientais competentes, visando à obtenção das licenças necessárias e à adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais eventualmente identificados;
- Manutenção de registros detalhados de todas as etapas do processo e adoção das providências necessárias à prestação de contas junto aos órgãos de controle, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Definição e divulgação dos critérios de aceitação dos serviços de pavimentação, incluindo a realização de testes, inspeções e verificações técnicas, de modo a assegurar a conformidade do objeto com as especificações técnicas e normas vigentes.

As providências elencadas deverão ser consolidadas em plano de ação específico, contendo a descrição das atividades, a identificação dos responsáveis, os prazos e os recursos necessários, o qual integrará o processo administrativo de contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

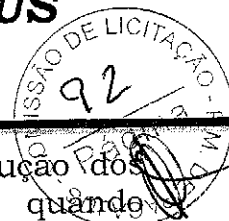
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mostra-se imprescindível a análise dos impactos ambientais decorrentes do processo licitatório e da futura execução de obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação em áreas urbanas do município de Pacajus/CE. Tal providência encontra respaldo no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, visando assegurar responsabilidade ambiental, mitigação de impactos adversos e a durabilidade dos benefícios proporcionados pela intervenção.

Apresentam-se, a seguir, os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução da obra, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

- **Supressão de vegetação rasteira e compactação do solo:** A limpeza das vias poderá ocasionar a remoção pontual de vegetação rasteira e a compactação do solo. Como medida mitigadora, a intervenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



deverá limitar-se estritamente à faixa necessária para execução dos serviços, sendo vedada a supressão de árvores, salvo quando tecnicamente indispensável e mediante prévia autorização do órgão ambiental competente. Sempre que possível, deverá ser promovida a recomposição vegetal das áreas impactadas.

• **Geração de resíduos sólidos da construção civil:**

A execução dos serviços poderá resultar na geração de resíduos da construção civil. Para mitigar esse impacto, será obrigatória a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação ambientalmente adequada, priorizando-se áreas devidamente licenciadas e a reciclagem, em conformidade com a legislação aplicável.

• **Emissão de material particulado (poeira):**

Durante as etapas de regularização do subleito e assentamento do pavimento, poderá ocorrer dispersão de poeira, afetando temporariamente a qualidade do ar. Como medidas mitigadoras, deverão ser realizadas a umidificação periódica das vias e a adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os trabalhadores.

• **Alteração da permeabilidade do solo e interferências na drenagem local:**

A implantação do pavimento poderá alterar as condições naturais de permeabilidade da via. Para mitigação, deverão ser previstas inclinações adequadas e dispositivos de drenagem superficial, como valetas e saídas laterais, além da correta execução e compactação da pavimentação, de modo a favorecer o escoamento adequado das águas pluviais.

• **Geração de ruídos durante a execução da obra:**

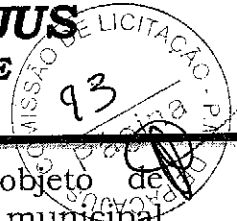
As atividades construtivas poderão gerar ruídos de caráter temporário. Para minimizar esse impacto, deverão ser estabelecidas restrições de horários, priorizando períodos menos sensíveis, bem como a utilização de equipamentos com dispositivos de controle de ruído, quando tecnicamente viável.

• **Interferências no tráfego local:**

A execução da obra poderá ocasionar alterações temporárias na circulação de veículos e pedestres. Como medida mitigadora, será elaborado e executado Plano de Gerenciamento de Tráfego, contemplando sinalização provisória adequada e a definição de rotas alternativas para desvio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



O cumprimento das medidas mitigadoras será objeto de acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica municipal competente, assegurando que a execução da obra ocorra em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mostra-se imprescindível a análise dos impactos ambientais decorrentes do processo licitatório e da futura execução de obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação em áreas urbanas do município de Pacajus/CE. Tal providência encontra respaldo no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, visando assegurar responsabilidade ambiental, mitigação de impactos adversos e a durabilidade dos benefícios proporcionados pela intervenção.

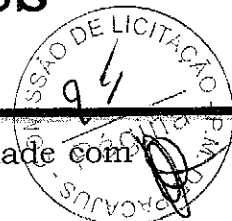
Apresentam-se, a seguir, os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução da obra, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

• **Supressão de vegetação rasteira e compactação do solo:**
A limpeza das vias poderá ocasionar a remoção pontual de vegetação rasteira e a compactação do solo. Como medida mitigadora, a intervenção deverá limitar-se estritamente à faixa necessária para execução dos serviços, sendo vedada a supressão de árvores, salvo quando tecnicamente indispensável e mediante prévia autorização do órgão ambiental competente. Sempre que possível, deverá ser promovida a recomposição vegetal das áreas impactadas.

• **Geração de resíduos sólidos da construção civil:**
A execução dos serviços poderá resultar na geração de resíduos da construção civil. Para mitigar esse impacto, será obrigatória a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação ambientalmente adequada, priorizando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



se áreas devidamente licenciadas e a reciclagem, em conformidade com a legislação aplicável.

• **Emissão de material particulado (poeira):**

Durante as etapas de regularização do subleito e assentamento do pavimento, poderá ocorrer dispersão de poeira, afetando temporariamente a qualidade do ar. Como medidas mitigadoras, deverão ser realizadas a umidificação periódica das vias e a adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os trabalhadores.

• **Alteração da permeabilidade do solo e interferências na drenagem local:**

A implantação do pavimento poderá alterar as condições naturais de permeabilidade da via. Para mitigação, deverão ser previstas inclinações adequadas e dispositivos de drenagem superficial, como valetas e saídas laterais, além da correta execução e compactação da pavimentação, de modo a favorecer o escoamento adequado das águas pluviais.

• **Geração de ruídos durante a execução da obra:**

As atividades construtivas poderão gerar ruídos de caráter temporário. Para minimizar esse impacto, deverão ser estabelecidas restrições de horários, priorizando períodos menos sensíveis, bem como a utilização de equipamentos com dispositivos de controle de ruído, quando tecnicamente viável.

• **Interferências no tráfego local:**

A execução da obra poderá ocasionar alterações temporárias na circulação de veículos e pedestres. Como medida mitigadora, será elaborado e executado Plano de Gerenciamento de Tráfego, contemplando sinalização provisória adequada e a definição de rotas alternativas para desvio.


O cumprimento das medidas mitigadoras será objeto de acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica municipal competente, assegurando que a execução da obra ocorra em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, em

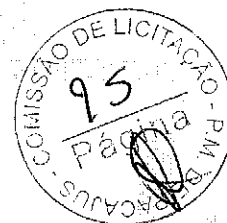


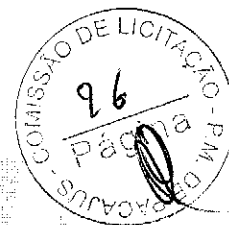
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Pacajus-CE, 03 de março de 2026.


FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil RNP: 061281794-6





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

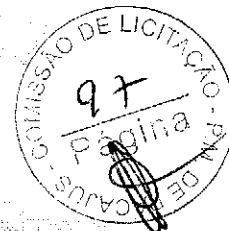


PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Secretaria de
infraestrutura
e Des. Urbano

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ: 07.384.407/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



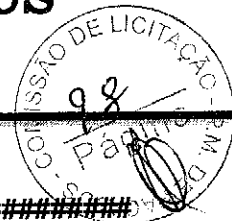
MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO BANGUÊ NO MUNICÍPIO DE
PACAJUS-CE ETAPA 02

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
CREA nº RNP: 0612817946



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



MAPA DE RISCOS

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO BANGUE NO MUNICIPIO DE PACAJUS-CE ETAPA 02

ENDEREÇO: BAIRRO DO BANGUÉ, NO MUNICIPIO DE PACAJUS-CE

#####

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE identificou a necessidade de promover melhorias significativas em sua infraestrutura urbana, com a finalidade de elevar a qualidade de vida da população, proporcionar um ambiente mais seguro e organizado e fomentar o desenvolvimento econômico local. Nesse contexto, revela-se imprescindível a execução de obras de pavimentação na zona urbana do município, a serem custeadas com recursos próprios.

A implementação do projeto visa atender a demandas históricas da comunidade por uma malha viária mais adequada, assegurando melhores condições de acessibilidade e segurança para pedestres e condutores. Atualmente, a inexistência ou precariedade da pavimentação em diversas vias urbanas acarreta transtornos recorrentes aos munícipes, especialmente no período chuvoso, quando a formação de lama e de irregularidades no leito carroçável representa riscos à segurança e compromete a mobilidade.

Adicionalmente, a deficiência da infraestrutura viária limita a capacidade de atração de investimentos, impactando negativamente o desenvolvimento econômico local. A pavimentação das vias contribuirá para o aprimoramento do aspecto urbanístico, a valorização imobiliária, o estímulo à instalação de novos empreendimentos e a promoção da saúde pública, ao mitigar problemas relacionados à poeira e à lama.

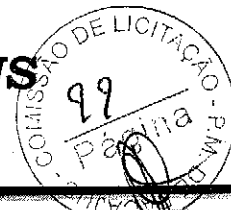
Dessa forma, o projeto configura-se como ação estratégica no planejamento municipal, direcionada não apenas à melhoria das condições de vida da população, mas também ao desenvolvimento sustentável e integrado da sede do município de Pacajus/CE. Assim, a contratação revela-se essencial para atender às expectativas da comunidade, assegurar o direito à cidade e à mobilidade urbana adequada, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, à economicidade e à eficiência das contratações públicas.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



RISCO 01

Falhas técnicas ou jurídicas no Termo de Referência					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Atrasos no processo licitatório, anulação do certame ou prejuízos à Administração Pública.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Revisão técnica e jurídica prévia do Termo de Referência.			Setor Técnico / Jurídico	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Suspender o procedimento para promover as correções necessárias e republicar o edital, se for o caso.			Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica	

RISCO 02

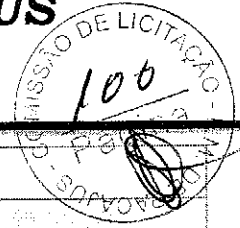
Seleção de fornecedor sem capacidade técnica suficiente					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Execução inadequada dos serviços, atrasos na obra e prejuízos técnicos e financeiros à Administração.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.			Comissão de Licitação	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Aplicação de sanções contratuais cabíveis, promover a rescisão do contrato, se necessário, e convocar o remanescente ou realizar nova licitação.			Gestor / Fiscal do Contrato	

RISCO 03

Baixa competitividade no certame					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Impacto:	Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano			
1.	Comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, elevando os custos da contratação e reduzindo a eficiência do certame.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Ampla divulgação do certame e pesquisa de mercado adequada para estimular a competitividade.	Comissão de Licitação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar eventuais cláusulas restritivas e, se necessário, republicar o edital com ajustes.	Comissão de Licitação		

RISCO 04				
Exigências excessivas ou restritivas de habilitação				
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixa	Média	X Alta
Id	Dano			
1.	Impugnações, anulação do certame e restrição indevida à competitividade, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Estabelecer critérios de habilitação, com fundamentação técnica e jurídica.	Comissão de Licitação / Jurídico		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisão e retificação do edital, com abertura de prazos, caso sejam identificadas exigências indevidas.	Setor competente / Comissão de Licitação		

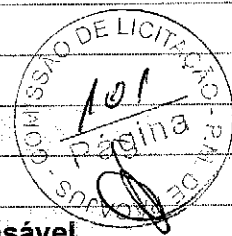
FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01	
Atraso na execução do objeto contratual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Comprometimento do cronograma e atraso da entrega do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer cronograma detalhado, fiscalização contínua da obra e acompanhamento sistemático do cumprimento das metas contratuais.			Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar formalmente a contratada, aplicar penalidades previstas e, se necessário, promover a readequação do cronograma.			Gestor do contrato		



RISCO 02						
Medições ou atestações indevidas						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Pagamento por serviços não executados					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Conferência técnica rigorosa das medições			Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Glosa de valores e instauração de processo administrativo			Fiscal do Contrato		
RISCO 03						
Paralisação da execução sem justificativa						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na entrega do objeto e possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

1.	Fiscalização contínua e comunicação formal de qualquer intercorrência que possa impactar o andamento da execução.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a contratada para retomada dos serviços, aplicar penalidades e, se necessário, promover a rescisão do contrato.	Gestor do Contrato

Pacajus-CE, 03 de março de 2026.


FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil RNP: 061281794-6

